



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

*Sanção Publique-se
 Jupi 15. de Setembro de 1963
 Pedro Fausto Filho.
 Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos do Sub-Prefeito de Jucatí, para R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) respectivamente, pela a Verba 8029, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar as Verbas correspondentes no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões *10. Ago.* de 1963

Rolêdas Cordeiro Subra

PRESIDENTE

Francisco de Costa

1º SECRETARIO

Jorge Ferreira dos Santos

2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230418132039.pdf>
 assinado por: idUser 83